



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**

### **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL**

**EDITAL Nº 001/2020**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_**

### **CONVITE PARA CONSULTA À COMUNIDADE DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL (UFPEL) RELATIVA À SUCESSÃO DOS CARGOS DE DIRETOR(A), DIRETOR(A) ADJUNTO(A), CHEFE DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO E REPRESENTANTE DOCENTE E DISCENTE DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MERCOSUL.**

#### **Apresentação**

O Conselho do Centro de Integração do Mercosul (CIM) da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) designou uma “Comissão Eleitoral” com objetivo de convidar a comunidade acadêmica do CIM para manifestar-se na forma de consulta informal, similarmente ao processo eleitoral, sobre a sucessão dos cargos de Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a) e Chefe do Núcleo Administrativo do Centro de Integração do Mercosul, para o período compreendido entre 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2025. Assim como, para escolha de Representação Docente e Discente no Conselho do Centro de Integração do Mercosul entre os períodos de 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023 e 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022, respectivamente.

A comissão é composta pelo docente Coriolano Chaves Borges Filho (Curso de Tecnologia em Hotelaria), pela docente Leticia Dexheimer (Curso de Tecnologia em Transporte Terrestre), pelo discente Jerri Santos da Silva (Curso de Tecnologia em Transporte Terrestre), pelo discente Pablo Abelaira de Souza (Curso de Bacharelado em Gestão Ambiental) e pela discente Valéria Skupien Bianchini (Curso de Tecnologia em Hotelaria).

Para tanto, observando o Regimento Interno do Conselho do Centro de Integração do Mercosul, de acordo com o Art.8º:

- XIV: Instituir comissões, especificando lhes expressamente a competência;

- XV: Estabelecer processo de eleição para os cargos de Diretor, Diretor Adjunto e Chefe do Núcleo Administrativo via consulta à comunidade, na forma da lei tendo como universo eleitoral, docentes, servidores técnicos administrativos e discentes vinculados ao Centro de Integração do Mercosul.

A comissão supracitada será encarregada de organizar e coordenar o processo de consulta, contando com a colaboração dos/as outros/as membros da comunidade acadêmica, em conformidade com o Regimento Processual da Consulta, conforme estabelecido a seguir.

## **Regimento Processual**

### **1. DO PERÍODO, LOCAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

**Art. 1º** Nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2021, serão recebidas as inscrições das chapas candidatas à Direção do Centro de Integração do Mercosul, para o período compreendido entre 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2025.

§ 1º A inscrição das chapas será da 00h do dia 24/02/2021 às 23h59min do dia 26/02/2021 e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico ([eleicaocim@gmail.com](mailto:eleicaocim@gmail.com)), dirigido à Comissão Eleitoral, indicando os nomes dos(as) professores(as) candidatos(as) à Direção e à Direção Adjunta bem como o nome do(a) candidato(a) a Chefe do Núcleo Administrativo (Resolução Nº 02 do CONSUN, de 24 de abril de 2019).

§ 2º No dia 01 de março de 2021, às 17h30min, será divulgada a homologação das chapas inscritas no processo de indicação para Diretor(a), Diretor(a) Adjunto(a) e Chefe do Núcleo Administrativo do CIM.

§ 3º Caberá recurso fundamentado à Comissão da decisão da homologação das inscrições em até 24 horas após a divulgação do resultado da homologação. Os recursos apresentados à Comissão não suspendem o processo da consulta à comunidade, e os recursos devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico ([eleicaocim@gmail.com](mailto:eleicaocim@gmail.com)), até o dia 02 de março de 2021 às 17h30min, tendo a Comissão mais 24 horas, até o dia 03 de março de 2021 às 17h 30min, para responder os recursos.

**Art. 2º** Nos dias 26 de fevereiro a 05 de março de 2021, serão recebidas as chapas candidatas a Representação Docente e Representação Discente para o Conselho do Centro de Integração do Mercosul, para os períodos compreendidos entre 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2023 e 06 de abril de 2021 a 06 de abril de 2022, respectivamente.

§ 1º A inscrição das chapas será da 00h do dia 26/02/2021 às 23h59min do dia 05/03/2021 e deverá ser realizada exclusivamente pelo endereço eletrônico ([eleicaocim@gmail.com](mailto:eleicaocim@gmail.com)), dirigido à Comissão Eleitoral.

§ 2º A escolha de Representantes Docentes é dada pela formação de chapas de 02 (dois) professores, sendo eles, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, os professores devem ser lotados no CIM. Para realizar a inscrição das chapas candidatas a Representação docente, é necessário enviar o requerimento de inscrição da chapa, um documento que deve conter

- I - Nome completo dos docentes;
- II - Curso ao qual estão vinculados;
- III - E-mail;
- IV- CPF.

§ 3º A escolha de Representantes Discentes é dada pela formação de chapas de 02 (dois) alunos, sendo eles, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, e o aluno deve cursar os cursos lotados no CIM. Para realizar a inscrição das chapas candidatas a Representação Discente, é necessário enviar o requerimento de inscrição da chapa, um documento que deve conter

- I - Nome completo dos discentes;
- II - Curso ao qual estão vinculados;
- III - Número de Matrícula;
- IV - E-mail;
- V - CPF.

§ 4º No dia 08 de março de 2021, às 17h30min, será divulgada a homologação das chapas inscritas no processo de indicação para Representação Docente e Representação Discente do Conselho do CIM.

§ 5º Caberá recurso fundamentado à Comissão da decisão da homologação das inscrições de ambas as Representações em até 24 horas após a divulgação do resultado da homologação. Os recursos apresentados à Comissão não suspendem o processo da consulta à comunidade, e os recursos devem ser encaminhados exclusivamente pelo endereço eletrônico ([eleicaocim@gmail.com](mailto:eleicaocim@gmail.com)), até o dia 09 de março de 2021 às 17h30min, tendo a Comissão mais 24 horas, até o dia 10 de março de 2021 às 17h 30min, para responder os recursos.

## **2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 3º** Os nomes inscritos deverão corresponder às exigências regimentais da UFPel para a ocupação dos cargos indicados. “De acordo com o Regimento da UFPel, os professores candidatos devem pertencer ao quadro efetivo de pessoal docente,

integrantes da carreira de magistério superior, ocupantes do quadro de professor Titular, professor Associado 4 ou que sejam portadores de título de Doutor, neste caso, independentemente do nível ou classe do cargo ocupado.” (Decreto Nº 6.264, de 22 de novembro de 2007).

§ 1º Os candidatos deverão ser inscritos na forma de chapa, especificando o candidato(a) para Diretor(a), o candidato(a) para Diretor(a) Adjunto(a) e o candidato(a) para Chefe do Núcleo Administrativo (Resolução Nº 02 do CONSUN, de 24 de abril de 2019 que diz no) “Art. 4º A designação do servidor Técnico-Administrativo se dará por indicação do Conselho Departamental ou de Centro, comprovada a consulta à Comunidade Acadêmica, concomitantemente a eleição para a Direção da Unidade Acadêmica.”, mediante formulário específico que estará no Anexo I desse Edital.

§ 2º No momento da inscrição, os candidatos devem enviar via e-mail supracitado, à Comissão, uma cópia de sua proposta de trabalho para divulgação junto ao Colégio consultado.

**Art. 4º** Os nomes inscritos para Representação Docente deverão corresponder as exigências do Regulamento Interno do Centro de Integração do Mercosul para ocupação dos cargos indicados.

§ 1º FORMA DE INSCRIÇÃO: Através de chapas com dois candidatos 01 titular e 01 suplente.

§ 2º No momento da inscrição, os candidatos devem enviar via e-mail supracitado, à Comissão, uma cópia de sua proposta de trabalho para divulgação junto ao Colégio consultado.

**Art. 5º** Serão considerados candidatos habilitados a concorrer as vagas de Representação Discente somente aqueles alunos regularmente matriculados nos cursos vinculados ao Centro de Integração do Mercosul.

§ 1º Não serão considerados candidatos habilitados a concorrer as vagas para Representação Discente os alunos regularmente matriculados que estejam cursando a última etapa semestral do curso, isto é, com previsão de formatura para os semestres 2020/2 realizado no ano vigente de 2021/1.

§ 2º No momento da inscrição, as chapas candidatas devem enviar via e-mail supracitado, à Comissão, uma cópia de sua proposta de trabalho para divulgação junto ao Colégio consultado.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**Art. 6º** A apresentação das propostas das chapas candidatas a Direção do CIM à comunidade acadêmica será realizada entre os dias 03 de março a 21 de março de 2021. Caso houver mais de uma chapa inscrita, haverá um debate entre as chapas no

dia 18 de março de 2021 (com horário e regras para o debate a definir conjuntamente entre a Comissão Eleitoral e os representantes das chapas), e ocorrerá através da plataforma WEBConf da UFPel.

Parágrafo único – A apresentação das propostas para Representação Docente e Representação Discente serão realizadas exclusivamente via e-mail aos seus respectivos pares.

#### **4. DIA, HORÁRIO E LOCAIS DA VOTAÇÃO**

**Art. 7º** As consultas para Direção, Representação Docente e Representação Discente do Centro de Integração do Mercosul acontecerão a partir do dia 22 de março de 2021 (segunda-feira) às 8h a 23 de março de 2021 (terça-feira) às 17h através de meio eletrônico virtual/on-line a ser divulgado pela Comissão.

§ 1º As consultas serão realizadas através do Sistema Votação UFPel (<http://votacao.ufpel.edu.br>).

§ 2º O eleitor receberá em seu e-mail cadastrado no cobalto ou o e-mail institucional uma mensagem eletrônica do sistema de votação com o link para a cabine de votação das consultas. Serão fornecidos login e senha de acesso individual para a cabine de votação.

§ 3º Os servidores da Unidade receberão preferencialmente através de seu e-mail institucional. Os eleitores devem ter atenção para a conferência do link da eleição que deve, obrigatoriamente, iniciar com <http://votacao.ufpel.edu.br>, para que seja a página oficial da eleição.

**OBS. A comissão do processo de consulta informal para o quadro de Diretor, vice diretor e chefe do núcleo administrativo não obteve até o momento a confirmação se poderá utilizar o sistema (<http://votacao.ufpel.edu.br>) para a realização do pleito. Desse modo pede apoio do conselho do CIM para transpor essa etapa.**

#### **5. DO PROCESSO E CONSULTADOS**

**Art. 8º** O processo de consulta será realizado na forma de sufrágio, com manifestação individual e secreta, através de voto de forma virtual, dos votantes habilitados (ver Art. 9º), em processo a realizar-se nos dias 22 e 23 de março de 2021.

§ 1º Caso exista apenas uma chapa inscrita – seja para Direção, Representação Docente e/ou Representação Discente –, o processo de consulta será realizado da mesma forma.

§ 2º No caso de inscrição de mais de duas chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver número igual ou superior a “50% mais um” dos votos válidos. Sendo essa regra pertinente as três esferas presentes neste edital que realizarão a consulta.

§ 3º No caso de inscrição de mais de duas chapas relativas a consulta para Direção do CIM, e que nenhuma delas alcance “50% mais um” dos votos válidos, o processo de consulta será realizado em duas etapas (‘turnos’), com a participação, na segunda etapa, das duas chapas que obtiverem maior votação (em percentual apurado conforme ponderação prevista no artigo 5º.), em processo a realizar-se no dia 29 e 30 de março de 2021 das 08h às 17h, sendo considerada vencedora a que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 4º Relativo as consultas para Representação Docente e Representação Discente, as eleições serão realizadas em apenas um turno nos dias e horários já pré-estabelecidos.

§ 5º Haverá computadores no saguão do Centro de Integração do Mercosul (CIM) cujo endereço é: Rua Andrade Neves, 1529 – Pelotas, a disposição dos votantes, se houver condições sanitárias aprovadas pela UFPEL.

**Art. 9º** Poderão participar das consultas, na condição de votantes: todos/as os/as docentes e técnico-administrativos lotados/as no CIM e todos/as os estudantes regularmente matriculados nos cursos do Centro.

§ 1º A listagem dos consultados será elaborada e divulgada pela Comissão até o dia 19 de março de 2021, divulgada na página do CIM e enviada para os cursos ligados ao CIM.

## 6. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CONSULTA

**Art. 10º.** O peso ponderado de votação corresponderá à seguinte distribuição: dos votos totais (servidores docentes e técnico-administrativos, mais discentes), 70% serão atribuídos ao total dos votos dos docentes, 15% para os técnicos administrativos e os demais 15% ao total dos votos dos discentes. De acordo com § 4º do Decreto Nº 916, de 23 de maio de 1996: “O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de consulta à comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas tríplices, caso em que prevalecerão a votação definida no § 2º e o peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade”.

Parágrafo único – para fins de metodologia de apuração, a Comissão Eleitoral procederá da seguinte forma: dividirá o número total de votos válidos dos estudantes pelo número total de votos válidos de servidores; o resultado obtido corresponderá ao multiplicador que valorará os votos individuais dos servidores, que serão contados e computados de acordo com o multiplicador.

**Art. 11º** Para Representação Docente e Representação Discente não haverá peso ponderativo, visto que em ambas as consultas para representações existem apenas uma categoria a ser consultada.

**Art. 12º** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 23 de março de 2021 a partir das 17h30min e no dia 30 de março, no mesmo horário em caso de haver 2º turno.

**Art. 13º** Em caso de empate entre as chapas para Direção do CIM, será considerada eleita aquela que tiver o candidato(a) a Diretor(a) com mais tempo de serviço público na instituição (UFPEL).

**Art. 14º** Em caso de empate entre as chapas para Representação Docente, será considerada eleita aquela que tiver o candidato(a) titular com mais tempo de serviço público na instituição (UFPEL).

**Art. 15º** Em caso de empate entre as chapas para Representação Discente, será considerada eleita aquela que tiver o candidato(a) a representante titular com maior idade.

**Art. 16º** A solicitação de impugnação de urna deverá ser feita por escrito (via e-mail) à Comissão Eleitoral, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência dos fatos que justificam o pedido, cabendo à Comissão Eleitoral deliberar sobre o assunto e a solicitação deve ser enviada via correio eletrônico ([eleicaocim@gmail.com](mailto:eleicaocim@gmail.com))

**Art. 14º.** O resultado da consulta à comunidade será encaminhado ao Conselho do Centro de Integração do MERCOSUL para conhecimento.

**Art. 15º.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Pelotas, 22 de fevereiro de 2021.

Comissão Eleitoral